

PORTARIA Nº 156/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante no Processo Administrativo nº TJ-ADM-2018/04230

RESOLVE

APLICAR à empresa SICOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.642.736/0001-34, situada à Rua do Hipódromo, nº 1420, A, Brás, São Paulo-SP, CEP 03.162-020, a penalidade de multa administrativa no valor de R\$ 437,79 (quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos), com fundamento no artigo 185, inciso IV; artigo 186, inciso I; artigo 192, inciso II e artigo 196 da Lei Estadual nº 9.433/05; bem como no artigo 12, inciso I, artigo 14, inciso I, artigo 18, § 3º e artigo 21, § 6º do Decreto Estadual nº 13.967/2012, alterado pelo Decreto nº 16.851/2016 e no item 18.4, e subitem 18.4.2 do Edital do Pregão Eletrônico, bem como no Relatório Final da Comissão de Penalidades e Sanções Administrativas e Parecer nº 234/2023 da Douta Consultoria Jurídica da Presidência, devido a entrega intempestiva dos bens constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2017 e Contrato de Aquisição nº 50/17-AQ.

Da decisão acima referida caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação desta intimação, consoante o estabelecido no art. 202, § 1º, da Lei Estadual nº 9.433/05.

Ficam os autos do processo com vista franqueada à intimada pelo prazo acima concedido, para que dele, caso queira, extraia cópia conforme disposto no art. 202, § 5º, da mesma Lei.

Secretaria de Administração, em 31 de março de 2023.

FABRÍCIO NASCIMENTO FERREIRA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 157/2023

Designa servidores como fiscais de contratos.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a primordialidade de que os contratos administrativos sejam fielmente executados, buscando a aplicação e a otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos bens e serviços entregues;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 379, de 8 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado como fiscal do contrato vinculado à Secretaria de Administração, assim como seu substituto em eventuais ausências e impedimentos legais.

EMPRESA / ÓRGÃO / ENTIDADE	Nº DO CONTRATO	TÉRMINO	OBJETO RESUMIDO	FISCAL	SUPLENTE
Banco do Brasil SA	21/23-S	12 (doze) meses	Prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento para utilização pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em saques e como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços	Eliana dos Santos Lima, cadastro nº 967.850-6	Marilu Gleide de Menezes dos Santos - Cadastro 206.480-4

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em 31 de março de 2023.

Fabício Nascimento Ferreira
Secretário de Administração



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e BANCO DO BRASIL S. A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91. Objeto: Prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento para utilização pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em saques e como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços. Dos custos: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA pagará ao contratado, diariamente, os valores das transações lançadas no dia com os cartões emitidos sob a titularidade dela, sendo vedados quaisquer acréscimos, inclusive taxas de adesão, manutenção, anuidade ou quaisquer outros, que não estejam, pactuados neste instrumento contratual, relativo a obtenção e uso do cartão de pagamento objeto desta contratação. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. PA. Nº TJ-CON-2023/00059. Data: 31/03/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/23-S

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91. Objeto: Prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento para utilização pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em saques e como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços. Dos custos: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA pagará ao contratado, diariamente, os valores das transações lançadas no dia com os cartões emitidos sob a titularidade dela, sendo vedados quaisquer acréscimos, inclusive taxas de adesão, manutenção, anuidade ou quaisquer outros, que não estejam, pactuados neste instrumento contratual, relativo a obtenção e uso do cartão de pagamento objeto desta contratação. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. PA. Nº TJ-CON-2023/00059. Data: 31/03/2023.

ADITIVO Nº 24/23-AS

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA (CONTRATANTE) e BANCO BRADESCO S. A., (CONTRATADO), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12. Objeto: Alterar o item 4.6 do termo de referência para excluir a concessão de verba de adiantamento, através de cartão de pagamento que será movimentado ou utilizado pelos servidores autorizados pelo CONTRATANTE de acordo com os critérios e normas por este estabelecido. P.A. Nº TJ-CON-2023/00059. Data: 31/03/2023.

CONTRATO Nº 057/2023

Partes: O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, inscrito no CNPJ sob o nº 14.109.763/0001-80 e o BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.208/0001-00, tendo como interveniente o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA. Objeto: a operacionalização das transferências para a conta especial administrada única e exclusivamente pelo TRIBUNAL dos depósitos judiciais, administrativos, em dinheiro, tributários e não tributários em que o MUNICÍPIO, suas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes sejam parte e dos demais depósitos judiciais da localidade sob jurisdição do TRIBUNAL, incluindo o controle, o levantamento dos depósitos e a administração dos fluxos financeiros gerados pelo cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 99 de 14 de dezembro de 2017 e Emenda Constitucional nº 109/2021, bem como cálculo dos valores a serem repassados, administração dos fundos garantidores e análise de recomposição, elaboração e envio de relatórios e de outras informações pertinentes ao MUNICÍPIO, por meio eletrônico. Vigência: 60 (sessenta) meses, PA. Nº TJ-ADM-2019/58399. Data: 31/03/2023

DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 049/2023 - DEA

EMPRESA: R. PEOTTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 00.188.111/0001-73
ENDEREÇO: AV. JULIO DE SÁ BIERRENBACH, 200 – ED. INDIC – BL. 1A – SL 401 – BARRA DA TIJUCA – CEP: 22.775-028 – RIO DE JANEIRO-RJ
OBJETO: CONSULTORIA ESTRUTURAL DO FÓRUM DA COMARCA DE INHAMBUPE
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
VALOR: R\$ 8.292,13 (OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS)
CONTRATO Nº: 34/22-S
RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04601
PROJETO/ATIVIDADE 5434
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39
SUBELEMENTO DE DESPESA 39.009
UNIDADE GESTORA 0002
EMPENHO: 04601.0002.23.00000179-4
PROCESSO: TJ-COI-2023/06655

DEA, 03 de abril de 2023.

Wilian de Novaes Coutinho
Diretor de Engenharia e Arquitetura